

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2022.CPL.PE.0006.SDSCJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006.2022

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 3.256 de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 01 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº **1300000122.000377/2021-85**, gerado pela CI nº 11/2021 – Coordenadoria LGBT – SDSCJ - SESES_COORDLGBT com a respectiva autorização do Secretária Executiva de Segmentos Sociais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/05/2022 às 09h:30min	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2022 às 09h:31min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/05/2022 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: José Antonio Filgueira Galvão	e-mail: cel@sdscj.pe.gov.br
Fone: (81): 3183-3025-31833060	
Endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE ATENDA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E QUALIFICAÇÃO PARA 440 (QUATROCENTOS E QUARENTA) BENEFICIÁRIOS, EM 10 (DEZ) MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO, COM ENFOQUE NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO**, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo de Referência.

CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO GLOBAL	VALOR TOTAL GLOBAL
370457 - 2	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GESTAO DE CURSOS DE CAPACITACAO PRESENCIAL.	UNID.	01	R\$ 673.765,44	R\$ 673.765,44

1.2. Os cursos serão distribuídos em RDs: RMR, MATA SUL, AGRESTE CENTRAL, AGRESTE MERIDIONAL, AGRESTE SETENTRIONAL SERTÃO DO PAJEÚ.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 673.765,44 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 – SDSCJ;

ATIVIDADE DE TRABALHO: 14.422.0381-1447 – Operacionalização e Expansão de Rede de Apoio e atenção a População LGBT;

SUBAÇÃO: 1388 – Apoio As Ações Afirmativas Para A População LGBT.

FONTE: 0101 – Tesouro Estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

O valor estimado para 05 meses de execução será R\$ 673.765,44 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7722**.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

3.6. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9. Não poderão participar deste Pregão:

3.9.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.9.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.9.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.9.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do prego, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

7.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer

7.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.4.5. Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

10.4.6. Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotos idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

10.4.7. Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 24 (horas) horas uteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

10.4.8. Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br,efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas uteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

11.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

11.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

11.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco) megabytes;

11.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

11.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

8/50

Visto Jurídico

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.1.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.1.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.1.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.1.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.1.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

12.2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.3. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

12.4. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.4. Qualificação Técnica:

Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos:

13.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho do objeto licitado, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por órgão de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços especializados na área de eventos, na organização e execução de oficinas de capacitação.

13.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 10% (dez por cento) experiências dentro do objeto deste Termo de Referência.

13.4.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

13.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

13.5.3. A certidão descrita no item 13.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.4. Comprovações de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.2. Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.6. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6.9. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

13.6.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

13.6.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.14.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.14.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país forem signatários da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

14.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.1. Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

14.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a as penalidades previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

15.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.1. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação terá regime de fornecimento parcelado e será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.8. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

17.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

17.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

17.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

17.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

17.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

17.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

17.3.7. Fraudar na execução do objeto;

17.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2022;

17.3.9. Cometer fraude fiscal.

17.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

17.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.2 deste Edital;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 17.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

17.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3;

17.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;

17.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.5 e 17.5.5.1, conforme o caso.

17.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital.

17.5.5.1. A multa referida no item 17.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9.

17.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

17.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.2 e 17.3.5: 1 mês;

17.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.3: até 6 meses;

17.6.3. No cometimento da infração prevista no item 17.3.5: de 6 a 12 meses;

17.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9: no mínimo, 12 meses.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

17.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

17.7.2. Os danos resultantes da infração;

17.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

17.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

17.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

17.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

17.9. A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

18.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descrito no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

18.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período das 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

18.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

18.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

18.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 13 de Abril de 2022.

José Antonio Galvão
Pregoeiro

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000

Fone – 3183-3025/3183-3060

17/50

Visto Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 1300000122.000377/2021-85

1. DO CÓDIGO DO E-FISCO

Tabela 1 – Codificação E-fisco.

CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO GLOBAL	VALOR TOTAL GLOBAL
370457 - 2	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GESTAO DE CURSOS DE CAPACITACAO PRESENCIAL.	UNID.	01	R\$ 673.765,44	R\$ 673.765,44

2. DO OBJETO

A contratação de pessoa jurídica que atenda à prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e qualificação para 440 (quatrocentos e quarenta) beneficiários, em 10 (dez) municípios de Pernambuco, com enfoque na qualificação profissional da população LGBT, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas neste Termo de Referência.

2.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Promover a qualificação da população LGBT de Pernambuco, sob a perspectiva de reintegração social e o resgate da cidadania para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade, utilizando o desenvolvimento da educação como principal ferramenta de empoderamento e transformação social. Proporcionando a aquisição de competências profissionais que possibilitem cidadania, oportunidades e autonomia do indivíduo LGBT no mercado de trabalho.

2.2. DA PROGRAMAÇÃO DO OBJETO

Tabela 2 – Programações – Módulo Geral

Código E-fisco	Curso	Alunos por turma	CH	Valor per capita	Valor por turma	CH Diária	Quantidade de Dias	Quantidade de Meses	Região
	Monitor de Turismo	20	60	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00	4	15	1	Salgueiro
	Web Designer	20	160	R\$ 1.126,61	R\$ 22.532,27	4	40	2	Salgueiro
	Programador de Sistemas	20	200	R\$ 1.032,27	R\$ 20.645,33	4	50	3	Garanhuns
	Costureiro	20	212	R\$ 1.348,67	R\$ 26.973,33	4	53	3	Garanhuns
	Culinária Nordestina	20	60	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00	4	15	1	Garanhuns

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

18/50

Visto Jurídico

	Barbeiro	20	172	R\$ 1.437,45	R\$ 28.748,93	4	43	2	Surubim
	Penteados e Maquiagem	20	60	R\$ 531,25	R\$ 10.625,00	4	15	1	Surubim
	Bolos, Doces e Salgados	20	60	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	4	15	1	Vitória
	Costureiro	20	212	R\$ 1.348,67	R\$ 26.973,33	4	53	3	Vitória
	Assistente Administrativo	20	160	R\$ 1.838,33	R\$ 36.766,67	4	40	2	Panelas
	Barbeiro	20	172	R\$ 1.437,45	R\$ 28.748,93	4	43	2	Panelas
	Assistente Administrativo	20	160	R\$ 1.838,33	R\$ 36.766,67	4	40	2	Recife
	Barbeiro	20	172	R\$ 1.437,45	R\$ 28.748,93	4	43	2	Recife
	Web Designer	20	160	R\$ 1.126,61	R\$ 22.532,27	4	40	2	Recife
	Monitor de Turismo	20	60	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00	4	15	1	São Lourenço
	Lanches Gourmet	20	60	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	4	15	1	São Lourenço
	Barbeiro	20	172	R\$ 1.437,45	R\$ 28.748,93	4	43	2	Afogados da Ingazeira
	Penteados e Maquiagem	20	60	R\$ 531,25	R\$ 10.625,00	4	15	1	Afogados da Ingazeira
	E-commerce: vendendo no comércio eletrônico	20	40	R\$ 293,33	R\$ 5.866,67	4	14	1	Carpina
	Técnicas Básicas de Manicure e Pedicuro	20	100	R\$ 668,75	R\$ 13.375,00	4	25	1	Carpina
	Técnicas Básicas de Manicure e Pedicuro Técnicas	20	100	R\$ 668,75	R\$ 13.375,00	4	25	1	Amaraji
	E-commerce: vendendo no comércio eletrônico	20	40	R\$ 293,33	R\$ 5.866,67	4	14	1	Amaraji
		440			R\$ 411.898,93				

3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

3.1. EQUIPE TÉCNICA

Perfil da equipe técnica para a execução do Projeto, cuja contratação deverá estar de acordo com o manual de compras da Instituição selecionada, sob a supervisão do gestor do contrato para garantir que o profissional contratado tenha perfil compatível com a missão, valores e diretrizes da política de Desenvolvimento Social, em especial da comunidade LGBT:

- Ser maior de 18 anos;
- Ter nível escolar correspondente ao tipo de vaga;

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

19/50

Visto Jurídico

- c) Ter experiência na atividade que irá atuar;
- d) Ter capacidade de interação com grandes públicos
- e) Ter aptidão para lidar com adversidades;
- f) Ter capacidade de administrar conflitos;
- g) Ter perfil para trabalhar em equipe;
- h) Ter disponibilidade para viajar;
- i) Ter experiência na elaboração de relatórios;
- j) Ter habilidade em interpretação de gráficos, tabelas e indicadores sociais;
- k) Ter habilidade no uso de editores de texto e planilhas;
- l) Passar por todas as etapas do processo seletivo desenvolvido pela coordenação do Projeto;
- m) Ter iniciativa;
- n) Ter Criatividade;
- o) Ter receptividade para receber feedback;
- p) Ter flexibilidade, e atitude receptiva às inovações;
- q) Ter senso de honestidade e ética nos negócios;
- r) Ter compromisso com resultados;
- s) Ter senso de orientação para metas.

A Instituição se obriga a substituir qualquer profissional, quando solicitado pela SDSCJ, em virtude do não cumprimento do estabelecido para os trabalhos neste Termo de Referência.

Qualificação e atividades dos profissionais integrantes do projeto

Tabela 3 – PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA – EQUIPE DE APOIO

Função	Quantidade	Carga Horária	Competência e Perfil
Coordenação Pedagógica	01	40	<p>Formação: Curso Superior ou Técnico com experiência de trabalho em Projetos/Programas Sociais, no âmbito do acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Competência e Perfil: Responsável pelo acompanhamento pedagógico do projeto sob a Gestão da Coordenação Geral do Projeto. Acompanhamento da execução das programações, alinhamento dos espaços de desenvolvimento das programações, arregimentação e seleção do público e visitas de acompanhamento das programações. Responsável por orientar os instrutores nas atividades curriculares, considerando suas áreas específicas de conhecimento, os alunos com quem trabalha a realidade sociocultural e os demais aspectos das relações pedagógicas e interpessoais que se desenvolvem na sala de aula. Articulador no oferecimento de condições para que os instrutores trabalhem coletivamente as propostas curriculares devidamente concebidas e determinadas. Executar outras atividades compatíveis com a função.</p>
Assistente Administrativo	04	40	<p>Formação: Nível Médio, com experiência de trabalho em Projetos/ Programas Sociais no âmbito do acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Competência e Perfil: Colaborar com a Assessoria e a supervisão nas especificidades de sua área de atuação; Apoiar tecnicamente; Realizar visitas junto a equipe; Prestar assessoria; Articular a Rede Socioassistencial e demais Políticas Públicas para o desenvolvimento de suas atividades em prol da comunidade LGBT; Promover encontros e reuniões técnicas sistemáticas a fim de construir, em conjunto com os profissionais da Política LGBT e os envolvidos no projeto, elaborar estratégias de enfrentamento das dificuldades; Participar de reuniões sistemáticas em conjunto com a Coordenação e demais envolvidos no projeto, Elaborar e enviar relatórios e registros fotográficos nos moldes e prazos estabelecidos pela coordenação. Auxiliar na articulação do público para as programações, assim como a seleção dos mesmos. Realizar os registros acadêmicos e administrativos. Executar outras atividades compatíveis com a função;</p>
Palestrante	01	18	<p>Formação: Com experiência em Projetos/Programas Sociais, no âmbito do acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e comunidade LGBT.</p>

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

20/50

Visto Jurídico

Motorista	01	Diárias	Formação: Ensino Médio Completo, com experiência na função. Habilitação B e CNH definitiva.
			Competência e Perfil: Dirigir veículo; Disponibilidade de viagens de curta e longa duração; Dirigir de acordo com a legislação de trânsito; Manter o veículo asseado e dentro dos padrões exigidos para os devidos translados; Preencher registro de deslocamento entre os equipamentos e Municípios visitados.

Tabela 4 - Detalhamento Das Despesas de Pessoal

PAGAMENTO DE PESSOAL - EQUIPE DE TÉCNICA						
CÓDIGO E-FISCO	DETALHAMENTO DA DESPESA	QNT	PERÍODO	VALOR		VALOR TOTAL
				UNITÁRIO		
	Coordenação	01	5 Meses	R\$ 4.725,00		R\$ 23.625,00
	Assistente Administrativo	04	5 Meses	R\$ 3.292,46		R\$ 65.849,25
	Motorista	45	Diárias	R\$ 232,27		R\$ 10.452,15
	Palestrantes Externos	18	Hora Aula	R\$ 313,59		R\$ 5.644,68
Subtotal Equipe Técnica						R\$ 105.571,08
Encargo Social (76%)						R\$ 68.000,43
Total						R\$ 173.571,51

4. DO DETALHAMENTO ORGANIZACIONAL

- Para a realização do curso de Qualificação Profissional: Instituição de Ensino Habilitada.
- Para acompanhamento do Projeto: Secretaria Executiva de Segmentos Sociais – SESES, SDSCJ;
- As ALUNAS E ALUNOS serão selecionadas(os) no processo de inscrição, através do preenchimento de Instrumental, criado pela Instituição e autorizado pela SESES;
- As inscrições serão analisadas pela equipe técnica do Projeto em conjunto com a SESES;
- O processo de inscrição e as vagas serão exclusivos para pessoas LGBTs;
- A avaliação das(os) ALUNAS E ALUNOS acontecerá durante o processo, onde estarão sendo acompanhados na participação, assiduidade, interesse, compromisso com o grupo.
- As ALUNAS E ALUNOS só serão certificadas(os) com a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de participação da carga horária total; Ao atingir 25% (vinte e cinco por cento) de falta não justificada formalmente, o candidato será desligado do curso;
- Ao início de cada curso será realizada uma "Aula Inaugural" com a temática de empoderamento da LGBT;

- Ao final de cada curso será realizada uma cerimônia para entrega de certificados com “Aula de encerramento”.

4.1. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO.

- As Alunas e Alunos serão distribuídos em 22 (vinte e duas) turmas, através de 13 (treze) cursos de Qualificação Profissional, Programas Socioprofissionais e de Aperfeiçoamento.
- Os cursos serão distribuídos em RDs: RMR, MATA SUL, AGRESTE CENTRAL, AGRESTE MERIDIONAL, AGRESTE SETENTRIONAL SERTÃO DO PAJEÚ;
- Cada curso, respectivamente, cumprirá a carga horaria estabelecida na proposta.
- As aulas ocorrerão nos dias úteis por semana, cumprindo-se uma carga de 4h por dia e 20 horas semanais;

5. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o tema “Empregabilidade da População LGBT” tornou-se prioritário para a Coordenadoria LGBT de Pernambuco – e da Secretaria Executiva de Segmentos Sociais – SESES, em face às informações de exclusão dessa população do mercado de trabalho, em virtude da discriminação e preconceito. A Secretaria de Segmentos Sociais, por meio da Coordenadoria LGBT, discutiu a necessidade de implementar o Projeto de Qualificação profissional +Cidadania no Estado de Pernambuco a fim de traçar estratégias de políticas inclusivas referentes à promoção e respeito à população LGBT, além de garantir a qualificação desses e inseri-los no mercado de trabalho. Atendendo a uma demanda do movimento social LGBT e o interesse governamental ao tema, faz de Pernambuco referência no Brasil como o Estado com mais políticas públicas para a população LGBT.

O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas de Direitos Humanos (ACNUDH) publicou em 2015 seu último relatório sobre "Recomendações para Proteger os Direitos das Pessoas LGBT", no qual destaca que: "a discriminação e a violência contra pessoas com base em sua orientação sexual e identidade de gênero, o quadro geral continua sendo de abuso violento generalizado, assédio e discriminação que afeta pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais (LGBT) em todas as regiões.”.

A violência motivada pela homofobia e transfobia é muitas vezes particularmente brutal e em alguns casos caracterizada por níveis de crueldade superior a de outros crimes de ódio. Estes atos violentos constituem violações graves dos direitos humanos, muitas vezes realizadas com impunidade, o que indica que as atuais disposições para proteger os direitos humanos dos LGBT são frágeis. No documento a ACNUDH apresenta uma série de recomendações aos governos, que visam o combate à discriminação contra essa população, dentre elas: revogar leis usadas para punir indivíduos com base em sua orientação sexual e identidade de gênero; proibir a discriminação e incitação ao ódio e à violência contra as pessoas LGBT; reconhecer legalmente relações do mesmo sexo; garantir o acesso a documentos de identidade legais que reflitam o gênero identificado pelo próprio indivíduo, sem impor pré-condições abusivas; e, sobretudo promover cidadania e dignidade a comunidade LGBT.

O ACNUDH lançou as Diretrizes para as Empresas Respeitarem Direitos das Pessoas LGBTs, em setembro de 2017. O documento foi uma publicação inédita de tais diretrizes com objetivo de engajar o setor privado no combate à LGBTfobia. Os chamados Padrões de Conduta apresentam recomendações contra a discriminação em diferentes contextos — locais de trabalho, mercados de fornecedores e nas próprias comunidades onde vivem funcionários, clientes e parceiros de negócios: "Os Padrões de Conduta indicam que corporações devem empreender esforços para eliminar toda forma de discriminação LGBTfóbica — dentro e fora das empresas.

Preconceito e abusos de direitos humanos devem ser combatidos durante o recrutamento, contratação e em todas as situações por que passam os funcionários LGBT de uma determinada empresa. Firms devem ainda eliminar ações discriminatórias no que tange a benefícios e ao respeito pela privacidade dos empregados. Para além das paredes das fábricas e escritórios, organizações também podem atuar na arena pública e jurídica em defesa dos direitos humanos do público LGBT. A publicação do Alto Comissariado explica como instituições privadas podem capitanear mudanças na legislação trabalhista, tornando marcos regulatórios mais inclusivos para gays, lésbicas, bissexuais e trans. O documento lembra que, dos 193 Estados-membros da ONU, apenas 67 têm alguma medida para proibir a discriminação baseada em orientação sexual no ambiente de trabalho. Somente 20 contam com alguma diretiva semelhante para proteger pessoas trans. Três nações possuem alguma determinação para banir a discriminação enfrentada por indivíduos trans no mercado. O documento traz ainda informações sobre a população LGBT no mercado de trabalho global: Em 2015, o poder de consumo global do segmento LGBT foi estimado em 3,7 trilhões de dólares por ano. Todavia, apesar de sua relevância econômica, a comunidade de lésbicas, gays, bissexuais, pessoas trans e intersex nem sempre é respeitada pelos atores do mercado. Uma pesquisa de 2016, publicada no periódico norte-americano Sociological Research for a Dynamic World, revelou que 30% das mulheres com currículos contendo sugestões de que seriam lésbicas bissexuais ou trans receberam menos retornos de processos seletivos.

Outro levantamento, divulgado em 2011 na Harvard Business Review, aponta que profissionais LGBT “não assumidos” têm 73% mais chances de deixar seu emprego do que funcionários ‘assumidos’. “A discriminação está associada a perdas na produtividade e na motivação, bem como a taxas mais elevadas de absenteísmo”. Outra análise sobre os Estados Unidos, feita a partir de entrevistas com funcionários LGBT não assumidos, que 27% deles deixaram de compartilhar ideias ou de se manifestar em atividades da empresa porque desejavam esconder sua identidade.

Em 2017, o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) estimou que a discriminação LGBTfóbica gera custos para os países de 100 bilhões por ano." "Respeitar as diferenças de orientação sexual e identidade de gênero não apenas é uma obrigação de direitos humanos, como também traz benefícios para os negócios."

A Secretaria de Segmentos Sociais - SESES, por meio da Coordenadoria LGBT, tem atuado na busca por levantamento de dados e/ou informações que possam servir de base para o trabalho mais assertivo do Governo do Estado, na busca pela não exclusão de LGBT do mercado de trabalho formal. Com a execução do referido o foco principal será a população de travestis e transexuais, por serem consideradas as populações mais vulneráveis na exclusão do mercado formal de trabalho. Grande parte dessa população encontra refúgio apenas no mercado da prostituição, o que leva muitos LGBTs para um ambiente de maior vulnerabilidade, seja física, social, de saúde, entre outras. O projeto que será implantado visa, não apenas desmistificar o preconceito social, mas também apresentar alternativas à prostituição, trazendo essa população para o mercado formal de trabalho. A Coordenadoria LGBT avalia que a qualificação profissional da população LGBT atenderia de forma mais completa ao esperado, pois a população Trans está inserida no contexto da população LGBT e os resultados dessa proposta serão importantes para a implementação de políticas públicas sobre empregabilidade da população LGBT.

5.1. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO LICITADO

O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido tomando como referência a Política Estadual da População LGBT, como também, nas diretrizes do Plano Estadual De Promoção Dos Direitos Da População LGBT de Pernambuco.

6. OBJETIVO GERAL

Promover a qualificação da população LGBT de Pernambuco proporcionando a aquisição de competências profissionais que possibilitem cidadania, oportunidades e autonomia do indivíduo LGBT no mercado de trabalho.

6.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Difundir políticas públicas de emprego, trabalho e renda para a população LGBT;
- Promover e garantir capacitação visando à qualificação e inserção no mercado de trabalho da população LGBT;
- Debater aspectos de cidadania referente aos direitos e empoderamento dos avanços sociais da comunidade LGBT;
- Construir estratégias que possibilitem qualificação profissional à comunidade LGBT;
- Contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

6.2. PÚBLICO BENEFICIADO

População LGBT em vulnerabilidade maior de 18 anos, com ensino fundamental completo ou incompleto. Das seguintes regiões de Pernambuco: região metropolitana de Recife, Mata Sul, Agreste Central, Agreste Meridional, Agreste Setentrional e Sertão do Pajeú, sendo público prioritário:

- População LGBT do Estado de Pernambuco;
- População Trans;
- População LGBT egressos do sistema penitenciário.

7. METODOLOGIA

O Projeto de qualificação profissional a população LGBT de Pernambuco será promovido pela Secretaria Executiva de Segmentos Sociais – SESES, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, executado por meio do custeio, organização e execução de cursos de qualificação profissional em favor da população interessada, ministrados por uma Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC.

O Projeto será norteado por três principais eixos de atuação: cidadania, oportunidades e autonomia do indivíduo LGBT no mercado de trabalho. O projeto contribui para o enfrentamento da homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia, buscando proposições alternativas de superações no combate à discriminação e ao preconceito vivido pela população LGBT.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- Projeto Será desenvolvido no período de (5) cinco meses;
- O processo de mobilização será realizado por meio da Coordenadoria LGBT em articulação com o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT de Pernambuco, a Instituição de Ensino e os demais parceiros locais;
- Após o processo de mobilização será iniciado o processo de Inscrição, de modo eletrônico, garantido pela Instituição contratada;
- A seleção dos alunos e alunas seguirá o Edital de inscrição e avaliada pelos profissionais técnicos;
- A partir da assinatura do contrato seguir tabela abaixo.

Tabela 5 – Cronograma das etapas

META	DESCRIÇÃO	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRODUTOS	RESULTADOS	LOCAL
------	-----------	-------	--------------------	----------	------------	-------

1	Promover qualificação profissional a população LGBT de Pernambuco (+cidadania)	1	Estruturação gerencial, administrativa e pedagógica do curso.	Material pedagógico adequado ao curso oferecido. Material de cidadania ao público-alvo e em consonância com as políticas públicas e legislações vigentes.	Excelência do material pedagógico.	Unidades da Contratada
		2	Inscrição, Seleção e Início dos cursos.	Processo de qualificação.	Profissionais capacitados adequadamente quanto ao contexto.	Unidades da Contratada
Etapa Final		3	Prestação de Contas Final	Relatório Final	Indicadores	SESES

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 6 – Resultados Esperados

INDICADORES	RESULTADOS
Certificação profissional do LGBT.	LGBTs com qualificação para o mercado de trabalho.
A busca pelo emprego formal.	Inserção no mercado de trabalho da população LGBT; Monitoramento dos LGBTs formados na busca pelo emprego formal.
Difusão dos conhecimentos adquiridos.	Aspectos de cidadania referente aos direitos e empoderamento dos avanços sociais da comunidade LGBT, bem como o conhecimento adquirido no processo de qualificação profissional.
Prevenção da vulnerabilidade frente à prostituição.	Redução da marginalização das pessoas trans; variação dos números de pessoas trans na prostituição.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico
- Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
- Experiências comprovadas através de certificados e declarações, emitidas por entes públicos reconhecidos, tal como MEC;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto;

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, admitindo-se como critério de aceitabilidade apresentação dos preços unitários e globais abaixo dos estimados pela SDSCJ.

11.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estipulados pela administração, de acordo com os mapas analíticos elaborados pelo Setor de Compras constando do processo, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3. Regime de execução indireta: empreitada por preço global.

12. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 673.765,44 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura da sessão pública, independentemente da declaração da licitante.

14. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objetivo específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

A vedação à participação de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, §1º, I Lei 8.666/93).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos:

16.1 Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho do objeto licitado, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por órgão de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços especializados na área de eventos, na organização e execução de oficinas de capacitação.

16.2 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 10% (dez por cento) experiências dentro do objeto deste Termo de Referência.

16.3 A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

16.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

17.2 Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

17.3 A certidão descrita no item 17.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 17.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

17.4 Comprovações de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

18. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

- A proposta deverá ser apresentada:

Detalhadamente em planilha discriminativa, de acordo com a planilha abaixo, com preços unitários e totais, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos arábicos, com valor total, inclusive, por extenso, já considerada todas as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, tributos, taxas, fretes, transportes, matérias-primas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para a execução do objeto.

Tabela 7 – Material de Consumo

Código E-fisco	Tipo	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total
	Combustível	Combustível	Litros	2000	R\$ 6,49	R\$ 12.992,00
	Banner	0,80 x 1,20M ² - colorido, arte conforme demanda	Unidade	10	R\$ 46,63	R\$ 466,33

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

27/50

Visto Jurídico

	Faixa	0,70 x 2,50M ² - em lona, arte conforme demanda	Unidade	10	R\$ 155,99	R\$ 1.559,93
	Folder	63x21 cm, frente e verso, – couche brilho 250g – arte conforme demanda	Unidade	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
	Squeeze	500 ml, em plástico - arte conforme demanda	Unidade	540	R\$ 6,05	R\$ 3.268,78
	Camisa	camiseta tradicional - tecido dry, personalizada, manga curta, colorida - sublimação - arte conforme demanda	Unidade	1000	R\$ 19,88	R\$ 19.880,00
	Mochila saco	Personalizada em tactel - arte conforme demanda	Unidade	1000	R\$ 29,40	R\$ 29.400,00
	Máscara	- arte conforme demanda	Unidade	900	R\$ 2,58	R\$ 2.324,97
TOTAL						R\$ 70.362,02

Tabela 8 – Contratação De Serviços

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS					
CÓDIGO E-FISCO	DETALHAMENTO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	Serviço de Buffet – (pães, frios, salgados, doces, sucos, refrigerante, café, leite, salada de frutas tropicais). - Coffee break.	Und	540	R\$ 17,93	R\$ 9.683,98
	Serviço de Locação de veículo – quatro portas, com pelo menos: capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1.6 ou superior, com potencia mínima de 125 cv.	Diária	45	R\$ 112,36	R\$ 5.056,20
	Hospedagem – Agreste e Sertão, apt triplo	Diária	20	R\$ 159,64	R\$ 3.192,80
Subtotal					R\$ 17.932,98

Tabela 09 – Plano De Aplicação Consolidado

CUSTOS DA EXECUÇÃO		VALOR
CUSTEIO	Programação (CURSOS)	R\$ 411.898,93
	Despesas de Pessoal - Equipe Técnica	R\$ 173.571,51
	Contratação de Serviços	R\$ 17.932,98
	Material de Consumo	R\$ 70.362,02
TOTAL		R\$ 673.765,44

19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Dotação Orçamentária:

- Os recursos financeiros previstos, através da **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00107 – SDSCJ, ATIVIDADE DE TRABALHO: 14.422.0381-1447 – Operacionalização E Expansão De Rede De Apoio E Atenção A População LGBT. SUBAÇÃO: 1388 – Apoio As Ações Afirmativas Para A População LGBT. FONTE: 0101 – Tesouro Estadual.**
- O valor estimado para **05 meses** de execução será **R\$ 673.765,44** (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
- **Código do E-FISCO, Modalidade de licitação e critério de julgamento das propostas:**
CÓD: 370457 – 2 SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GESTÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL
- **Modalidade:** Pregão

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Do cronograma de produtos condicionados ao desembolso das parcelas:

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos produtos a seguir descritos, observando que o pagamento da 1ª parcela está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, as demais: 2ª, 3ª, 4ª, parcelas cada uma delas está condicionada a apresentação de relatórios parciais, contendo os serviços (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado), devidamente validados por esta Secretaria e a última 5ª parcela está condicionada a execução total das metas e os relatórios finais.

Tabela 10 – Plano De Aplicação Consolidado

Parcelas	% Valor global	Prazo	Etapas
1ª parcela	30%	Na assinatura do contrato	Produto 1: Elaboração do Plano de trabalho, Quadro de Conteúdos Programáticos distribuídos entre as metas, Plano de mobilização dos participantes e elaboração dos instrumentais de acompanhamento, devidamente validados pela SDSCJ.
2ª parcela	20%	30 dias após o pagamento da PRIMEIRA parcela, mediante prestação de contas.	Produto 2: Apresentação de relatórios parciais , contendo os produtos (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) gerados pelo processo, devidamente validados por esta Secretaria. A comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresente elementos quantitativos (nº de participantes, nº de turmas, frequência e recursos aplicados para execução das atividades previstas, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) Além dessas exigências, a apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas na execução das ações com os recursos repassados pela SDSCJ.
3ª parcela	15%	30 dias após o pagamento da SEGUNDA parcela, mediante prestação de contas.	Produto 3: Apresentação de relatórios parciais , contendo os produtos (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) gerados pelo processo, devidamente validados por esta Secretaria. A comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresente elementos quantitativos (nº de participantes, nº de turmas, frequência e recursos aplicados para execução das atividades previstas, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) Além dessas exigências, a apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas na execução das ações com os recursos repassados pela SDSCJ.
4ª parcela	15%	30 dias após o pagamento da	Produto 4 Apresentação de relatórios parciais , contendo os produtos (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) gerados pelo processo, devidamente validados

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

29/50

Visto Jurídico

		TERCEIRA parcela, mediante prestação de contas.	por esta Secretaria. A comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresente elementos quantitativos (nº de participantes, nº de turmas, frequência e recursos aplicados para execução das atividades previstas, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) Além dessas exigências, a apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas na execução das ações com os recursos repassados pela SDSCJ.
5ª parcela	20%	30 dias após o pagamento da QUARTA parcela, mediante prestação de contas.	Produto 5: Apresentação de Relatório final contendo sistematização dos trabalhos desenvolvidos, contendo os resultados alcançados, aspectos facilitadores e dificultadores, devidamente validados pela SDSCJ. A comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresente elementos quantitativos (nº de participantes, nº de turmas, frequência e recursos aplicados para execução das atividades previstas.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) Além dessas exigências, a apresentação final dos comprovantes das despesas realizadas na execução das ações com os recursos repassados pela SDSCJ. O pagamento desta parcela está condicionada ao aceite definitivo e os ajustes/glosas referentes aos produtos entregues anteriormente, que deverão ser descontados/ajustados no valor desta parcela.

O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias após comprovação das despesas realizadas no âmbito da execução das ações, bem como da efetiva execução dos recursos repassados pela SDSCJ.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução sistemática junto à Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude;

21.2 Contatar a Secretaria Executiva de Segmentos Sociais imediatamente após a assinatura do Contrato para definir data, horário e local da primeira reunião de trabalho para tratar das questões relativas à execução dos serviços;

21.3 Disponibilizar o local para execução de todos os serviços nas quantidades e especificações listadas neste Termo de Referência;

21.4 Executar o objeto contratado de acordo com o presente Termo de Referência, zelando pelos princípios técnicos e metodológicos praticados pelas políticas para a População LGBT e de assistência social;

21.5 Contratar profissionais qualificados com formação e experiência comprovada nas funções requeridas, apresentando previamente seus currículos para validação pela SESES, inclusive, nos casos de eventuais substituições;

21.6 Providenciar a logística/organização/mobilização/articulação necessária de participantes em conjunto com a Secretaria;

21.7 Fornecer materiais de expedientes, didáticos, pedagógicos, equipamentos de informática e utensílios necessários para realização das atividades previstas;

21.8 Reunir-se de acordo com a agenda pré-estabelecida com a Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE, para planejar as ações a serem executadas, bem como para avaliar e realizar os ajustes que se fizerem necessários;

21.9 Atender ao dispositivo do inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, ou seja, não empregar, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos, e em qualquer trabalho os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

21.10 Indicar preposto para representá-lo na execução do presente contrato, quando for o caso, na forma do Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

30/50

Visto Jurídico

21.11 Fornecer a contratante o formulário consolidado e os dados dos alunos e alunas que participaram do processo de inscrição e seleção, conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar equipe técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;
- Planejar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades de execução dos serviços;
- Validar os serviços a serem contratados e os executados;
- Monitorar a execução técnica e realizar a liberação dos recursos financeiros mediante apresentação dos resultados previamente definidos, aprovados e realizados por etapa;
- Garantir a articulação institucional entre os governos e órgãos estaduais e municipais, quando necessário;
- Autorizar o uso das logomarcas e aprovar os layouts serem utilizados em todos os materiais especificados neste TR;
- Pagar o preço contratado, conforme cronograma de desembolso, mediante cumprimento das obrigações descritas no presente Termo de Referência.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O Contrato terá vigência de cinco meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- O CONTRATADO deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação da CONTRATANTE.

24. DO GESTOR DO CONTRATO

- Será gerido SDSCJ, através de um gestor indicado, por meio da SESES, que será responsável pelo acompanhamento da execução e pela fiscalização do seu objeto.
- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Quando necessário, solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pela CONTRATADA;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo gestor;

- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Designar o gestor para a adequada observância das cláusulas contratuais.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A execução do Contrato será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela SDSCJ, através da Comissão de Avaliação e Fiscalização prevista abaixo.
- Cabe à SDSCJ, instituir Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato, à qual competirá:
- O recebimento dos relatórios gerenciais e financeiros, parciais e finais, emitidos pela Entidade, e outras informações;
- Acompanhar o desempenho da Entidade frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência, por meio de reuniões e recebimento de informações, e circunstanciar em relatórios bimestrais, demonstrando a realização de análise comparativa entre as metas pactuadas e o realizado, bem como o cronograma de execução financeira e aplicação dos recursos, em separado, para cada Plano de Trabalho;
- Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- Analisar os pedidos de alteração no Contrato e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do mesmo;
- Elaborar e encaminhar a SESES relatório conclusivo da avaliação procedida;
- Comunicar à Secretaria, através da SESES, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou de origem pública pela Instituição.

26. DAS PENALIDADES

26.1. As licitantes e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

26.1.1. Advertência;

26.1.2. Multa;

26.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

26.2. As sanções previstas nos itens 26.1.1 e 26.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.3. Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada, conforme o caso, que:

26.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho ou solicitar o seu envio por meio eletrônico, na forma do item 26.2 deste Edital;

26.3.2. Desistir injustificadamente do lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

26.3.3. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

26.3.4. Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

26.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

26.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

26.3.7. Fraudar na execução do objeto;

26.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

26.3.9. Cometer fraude fiscal;

26.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

26.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:

26.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 26.3.2 deste edital;

26.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 26.3.1 e 26.3.4, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

26.5.3. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 21.3.5 deste edital;

26.5.3.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 26.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

26.5.3.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 26.5.4 e 26.5.4.1, conforme o caso.

26.5.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 26.3.6 deste edital.

26.5.5.1. A multa referida no item 26.5.4 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

26.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 26.3.3, 26.3.7, 26.3.8 e 26.3.9.

26.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

26.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 26.3.2 e 26.3.4: 1 mês; 26.6.2 No cometimento da infração prevista no item 26.3.1: até 6 meses;

26.6.2. No cometimento da infração prevista no item 26.3.5: de 6 a 12 meses;

26.6.3. No cometimento das infrações previstas nos itens 26.3.3, 26.3.6, 26.3.7, 26.3.8 e 26.3.9: no mínimo, 12 meses.

26.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 26.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

26.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

26.7.2. Os danos resultantes da infração; 26.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

26.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

26.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

26.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

26.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 26.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

26.9. A penalidade prevista no item 26.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

26.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2021.

26.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão."

Tabela 1 – Gradação das multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

34/50

Visto Jurídico

5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – Das Ocorrências 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Tabela13 - Das Ocorrências 2

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Unidade fiscalizadora.	1	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

26.13. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 26.1 desta cláusula;

26.14. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

26.15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

26.16. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

26.17. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

26.18. Caso a faculdade prevista no item 26.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

26.19. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 26.7 e 26.18. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

26.20. Decorrido o prazo previsto no item 26.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

26.21. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

26.22. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Recife, Fevereiro de 2022.

MARÍLIA BEZERRA
Secretária Executiva de Segmentos Sociais

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
370457 - 2	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GESTAO DE CURSOS DE CAPACITACAO PRESENCIAL.	UNID.	01		

DETALHAMENTO DO PREÇO:

Código E-fisco	Curso	Alunos por turma	CH	Valor per capita	Valor por turma	CH Diária	Quantidade de Dias	Quantidade de Meses	Região
	Monitor de Turismo	20	60			4	15	1	Salgueiro
	Web Designer	20	160			4	40	2	Salgueiro
	Programador de Sistemas	20	200			4	50	3	Garanhuns
	Costureiro	20	212			4	53	3	Garanhuns
	Culinária Nordestina	20	60			4	15	1	Garanhuns
	Barbeiro	20	172			4	43	2	Surubim
	Penteados e Maquiagem	20	60			4	15	1	Surubim
	Bolos, Doces e Salgados	20	60			4	15	1	Vitória
	Costureiro	20	212			4	53	3	Vitória
	Assistente Administrativo	20	160			4	40	2	Panelas
	Barbeiro	20	172			4	43	2	Panelas
	Assistente Administrativo	20	160			4	40	2	Recife
	Barbeiro	20	172			4	43	2	Recife
	Web Designer	20	160			4	40	2	Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

37/50

Visto Jurídico

	Monitor de Turismo	20	60			4	15	1	São Lourenço
	Lanches Gourmet	20	60			4	15	1	São Lourenço
	Barbeiro	20	172			4	43	2	Afogados da Ingazeira
	Penteados e Maquiagem	20	60			4	15	1	Afogados da Ingazeira
	E-commerce: vendendo no comércio eletrônico	20	40			4	14	1	Carpina
	Técnicas Básicas de Manicure e Pedicuro	20	100			4	25	1	Carpina
	Técnicas Básicas de Manicure e Pedicuro Técnicas	20	100			4	25	1	Amaraji
	E-commerce: vendendo no comércio eletrônico	20	40			4	14	1	Amaraji
		440							

PAGAMENTO DE PESSOAL - EQUIPE DE TÉCNICA						
CÓDIGO E-FISCO	DETALHAMENTO DA DESPESA	QNT	PERÍODO	VALOR		VALOR TOTAL
				UNITÁRIO		
	Coordenação	01	5 Meses			
	Assistente Administrativo	04	5 Meses			
	Motorista	45	Diárias			
	Palestrantes Externos	18	Hora Aula			
Subtotal Equipe Técnica						
Encargo Social (76%)						
Total						

Código E-fisco	Tipo	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total
	Combustível	Combustível	Litros	2000		
	Banner	0,80 x 1,20M ² - colorido, arte conforme demanda	Unidade	10		
	Faixa	0,70 x 2,50M ² - em lona, arte conforme demanda	Unidade	10		
	Folder	63x21 cm, frente e verso, – couche brilho 250g – arte conforme demanda	Unidade	1000		
	Squeeze	500 ml, em plástico - arte conforme demanda	Unidade	540		

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

38/50

Visto Jurídico

	Camisa	camiseta tradicional - tecido dry, personalizada, manga curta, colorida - sublimação - arte conforme demanda	Unidade	1000		
	Mochila saco	Personalizada em tactel - arte conforme demanda	Unidade	1000		
	Máscara	- arte conforme demanda	Unidade	900		

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS					
CÓDIGO E-FISCO	DETALHAMENTO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	Serviço de Buffet – (pães, frios, salgados, doces, sucos, refrigerante, café, leite, salada de frutas tropicais). - Coffee break.	Und	540		
	Serviço de Locação de veículo – quatro portas, com pelo menos: capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1.6 ou superior, com potencia mínima de 125 cv.	Diária	45		
	Hospedagem – Agreste e Sertão, apt triplo	Diária	20		
Subtotal					

RESUMO

CUSTOS DA EXECUÇÃO		VALOR
CUSTEIO	Programação (CURSOS)	
	Despesas de Pessoal - Equipe Técnica	
	Contratação de Serviços	
	Material de Consumo	
TOTAL		

LOCAL, DATA: ____/____/____

Licitante

As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório nº 0XX/20XX-CPL, Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX-CPL, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
< carimbo da empresa com CNPJ e/ou identificação gráfica >

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de CONTRATO, o ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida em _____, representada neste ato por _____, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis, devidamente homologado pela autoridade superior em __/__/202_ – SEI Nº 1300000122.000377/2021-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na contratação da prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e qualificação para 440 (quatrocentos e quarenta) beneficiários, em 10 (dez) municípios de Pernambuco, com enfoque na qualificação profissional da população LGBT, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas neste Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - PROCESSO Nº XXXXXXXX** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no Art. 57 e seu inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor estabelecido na proposta, de R\$ XXXXXX** (valor por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários para a justa remuneração do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8666/93, Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR
2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos produtos a seguir descritos, observando que o pagamento da **1ª parcela** está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, as demais: **2ª, 3ª, 4ª parcelas** cada uma delas está condicionada a apresentação de relatórios parciais, contendo os produtos (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) gerados pelo processo de capacitação, devidamente validados por esta Secretaria e a **última 5ª parcela** está condicionada a execução total das metas e o relatório final, tudo descrito no termo de Referência em seu item 13.1.
3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
4. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias após comprovação das despesas realizadas no âmbito da execução das ações, com os recursos repassados pela SDSCJ e MC.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item acima e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura da parcela seguinte à data ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000

Fone – 3183-3025/3183-3060

44/50

Visto Jurídico

Os locais de prestação dos serviços estão descritos no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição de todo o serviço que será prestado, objeto deste contrato, bem como a forma de execução do mesmo, está descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à SDSCJ, instituir Comissão de Avaliação e Fiscalização do Termo de Colaboração, à qual competirá:

O recebimento dos relatórios gerenciais e financeiros, parciais e finais, emitidos pela Entidade, e outras informações; Acompanhar o desempenho da Entidade frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência, por meio de reuniões e recebimento de informações, e circunstanciar em relatórios bimestrais, demonstrando a realização de análise comparativa entre as metas pactuadas e o realizado, bem como o cronograma de execução financeira e aplicação dos recursos, em separado, para cada Plano de Trabalho;

Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do Termo de Colaboração, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

Analisar os pedidos de alteração no Termo de Colaboração e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do mesmo;

Elaborar e encaminhar a SESES relatório conclusivo da avaliação procedida;

Comunicar à Secretaria, através da SESES, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou de origem pública pela Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

Designar equipe técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;

Planejar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades de execução dos serviços;

Validar os serviços a serem contratados e os executados;

Monitorar a execução técnica e realizar a liberação dos recursos financeiros mediante apresentação dos resultados previamente definidos, aprovados e realizados por etapa;

Garantir a articulação institucional entre os governos e órgãos estaduais e municipais, quando necessário;

Autorizar o uso das logomarcas e aprovar os layouts serem utilizados em todos os materiais especificados neste TR;

Pagar o preço contratado, conforme cronograma de desembolso, mediante cumprimento das obrigações descritas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução sistemática junto à Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude;

Contatar a Secretaria Executiva de Segmentos Sociais imediatamente após a assinatura do Contrato para definir data, horário e local da primeira reunião de trabalho para tratar das questões relativas à execução dos serviços;
Disponibilizar o local para execução de todos os serviços nas quantidades e especificações listadas neste Termo de Referência;

Executar o objeto contratado de acordo com o presente Termo de Referência, zelando pelos princípios técnicos e metodológicos praticados pelas políticas para a População LGBT e de assistência social;

Contratar profissionais qualificados com formação e experiência comprovada nas funções requeridas, apresentando previamente seus currículos para validação pela SESES, inclusive, nos casos de eventuais substituições;
Providenciar a logística/organização/mobilização/articulação necessária de participantes em conjunto com a Secretaria;

Fornecer materiais de expedientes, didáticos, pedagógicos, equipamentos de informática e utensílios necessários para realização das atividades previstas;

Reunir-se de acordo com a agenda pré-estabelecida com a Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE, para planejar as ações a serem executadas, bem como para avaliar e realizar os ajustes que se fizerem necessários;

Atender ao dispositivo do inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, ou seja, não empregar, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos, e em qualquer trabalho os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Indicar preposto para representá-lo na execução do presente contrato, quando for o caso, na forma do Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2019, na classificação abaixo:

UG:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0381-1447 – Operacionalização e Expansão de Rede de Apoio e Atenção a População LGBT

SUBAÇÃO: 1388 – Apoio as Ações Afirmativas para a População LGBT

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0101 - Recursos do Tesouro

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000

Fone – 3183-3025/3183-3060

46/50

Visto Jurídico

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso incorra em infrações administrativas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA quando:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução contratual;
- c) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;
- d) Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fraudar na execução do objeto contratual;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, nos casos previstos neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração, em especial o descumprimento das obrigações previstas nos itens III, IX a XIV, XX e XXI, XXV a XXVII, XXXVII, XXXIX, XL a XLII, XLIV, XLV, XLVII a LII, da Cláusula NONA deste Contrato (“Das Obrigações da Contratada”), aplicando-se o disposto no item V, alínea “a”, do PARÁGRAFO QUINTO em caso de reincidência.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- I. Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas na alínea “e” do PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, bem como no item I da CLÁUSULA NONA;
- II. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do CONTRATO por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), no caso de cometimento da infração prevista na alínea “i” do PARÁGRAFO TERCEIRO.
- III. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada em caso de cometimento da infração prevista na alínea “b” do PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, verificada quando a contratada não implantar todos os postos de trabalho relacionados no Termo de Referência no prazo assinalado, bem como pelo descumprimento da obrigação contida no item VIII da CLÁUSULA NONA;

IV. Se o atraso a que se refere o item anterior exceder a 30 (trinta) dias, equivaler-se-á à recusa à contratação, aplicando-se a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

V. No caso de falha na execução do contrato, prevista na alínea “c”, do PARÁGRAFO TERCEIRO:

- a) Multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA reincidir, pelo mesmo motivo, em quaisquer das faltas puníveis com advertência;
- b) Multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor mensal do Contrato, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos itens II, IV e V da CLÁUSULA NONA;
- c) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor mensal do Contrato, a ser aplicada quando a CONTRATADA, após solicitação da CONTRATANTE, descumprir as obrigações previstas nos itens VI, XXXIII a XXXV da CLÁUSULA NONA no prazo assinalado;
- d) Multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item XXXVIII da CLÁUSULA NONA;
- e) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, por dia em que o posto de trabalho não for preenchido, a ser aplicada quando a CONTRATADA, ciente do afastamento do empregado então ocupante do respectivo posto, não promover a sua reposição/substituição, no caso de descumprimento da obrigação prevista no item XVIII da CLÁUSULA NONA;
- f) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, por dia em que o posto de trabalho não for preenchido, a ser aplicada quando a CONTRATADA, após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE, não promover a substituição do empregado, descumprindo as obrigações previstas nos itens XV e XVI da CLÁUSULA NONA;
- g) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos itens VII e XVII da CLÁUSULA NONA;
- h) Multa diária de até 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA não fornecer uniforme completo e seus complementos aos seus empregados ou não realizar a substituição dos mesmos, e de até 0,1% (zero vírgula um por cento), quando não fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução do serviço, descumprindo, respectivamente, as obrigações previstas nos itens XXI e XXII da CLÁUSULA NONA;
- i) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, limitada ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser aplicada quando a CONTRATADA não realizar curso de reciclagem/treinamento previsto no edital ou em seus anexos, descumprindo a obrigação prevista no item XXIV da CLÁUSULA NONA, sem prejuízo da glosa do valor referente ao curso previsto na planilha de composição de custos;
- j) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos contratuais estabelecidos referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas, descumprindo as obrigações previstas nos itens XXIX a XXXII da CLÁUSULA NONA;
- k) Em caso de reincidência da infração prevista na alínea anterior, multa de 1% (um por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- l) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso da infração prevista na alínea “j” acima, configurasse descumprimento da respectiva obrigação trabalhista e/ou previdenciária, sendo cabível a aplicação da multa prevista na alínea “f” acima, devendo ser deflagrado processo administrativo, para fins de rescisão contratual, na hipótese de não ser sanada a irregularidade que ensejou a aplicação da referida penalidade;
- m) Multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA descumprir a obrigação contida no item XLIII da CLÁUSULA NONA, e, notificada pela CONTRATANTE para sanar a irregularidade, não o fizer no prazo assinalado;
- n) Multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando a CONTRATADA eximir-se da obrigação prevista nos itens XXVIII e XLVI da CLÁUSULA NONA;

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

48/50

Visto Jurídico

o) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) o valor total do CONTRATO nos casos das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, do PARÁGRAFO TERCEIRO. PARÁGRAFO SEXTO: Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

I. No cometimento das infrações previstas nas alíneas “b” e “e”, do PARÁGRAFO TERCEIRO: 1 mês;

II. No cometimento das infrações previstas na alínea “i” do PARÁGRAFO TERCEIRO: até 6 meses;

III. No cometimento da infração prevista na alínea “c” do Parágrafo Terceiro: de 6 a 12 meses, salvo no caso previsto na alínea “k”, do item V, do PARÁGRAFO QUINTO, quando poderá exceder o prazo de 12 meses, consideradas as circunstâncias do caso concreto;

IV. No cometimento das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f”, “g” e “h”, do Parágrafo Terceiro: no mínimo, 12 meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, bem como dos prazos previstos no PARÁGRAFO SEXTO, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

I. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II. Os danos resultantes da infração;

III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

V. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente CONTRATO, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no PARÁGRAFO SEXTO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO NONO: A penalidade prevista no item III, do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula será registrada no CADFOR.

PARÁGRAFO DÉCIMO Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso o valor a ser pago à CONTRATADA seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO não tenha sido exercida e seja verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO, a CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial. PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000
Fone – 3183-3025/3183-3060

49/50

Visto Jurídico

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - PROCESSO XXXXXX**, na Proposta de Preços, no Termo de Referência, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude - SDSCJ

Endereço: Av. Cruz Cabugá, 665, Bairro de Santo
Amaro, Recife, PE - CEP – 50040-000

Fone – 3183-3025/3183-3060

50/50

Visto Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FIGUEIRA GALVAO**, **3990346.130101** e matrícula **3990346**, em 04/05/2022, às 12:11.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **e6798e8c-7136-43ff-ba50-952ded3d371c**
